



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO
NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA (INCA)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA E CONTROLE DO
CÂNCER (PPGCan)**

MESTRADO PROFISSIONAL 2022/1

O Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA) torna público o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e Controle do Câncer (PPGCan), Curso de Mestrado Profissional, para o ano letivo de 2022, que se regerá de acordo com as instruções integrantes deste Edital e a legislação vigente.

1 - CLIENTELA:

1.1 O processo seletivo é destinado a profissionais da área da saúde e áreas afins, com diploma de nível superior outorgado por instituição oficial reconhecida pelo MEC, de duração plena, com vínculo empregatício preferencialmente em instituições próprias do SUS ou credenciadas, desenvolvendo atividades voltadas para o controle do câncer, nas áreas de pesquisa, ensino, assistência, desenvolvimento técnico-científico e gestão, com interesse no desenvolvimento de pesquisas nas seguintes linhas de pesquisa do PPGCan:

I– Prevenção, Vigilância e Controle do Câncer

- a) Promoção de saúde, prevenção primária e vigilância dos fatores de risco do câncer
- b) Vigilância do câncer
- c) Prevenção secundária, terciária e quaternária para o controle do câncer

II– Políticas, programas e gestão no controle do câncer

- a) Políticas, programas e ações para a organização da rede de atenção para o controle do câncer
- b) Impacto do câncer sobre o sistema de saúde
- c) Educação em Saúde no controle do câncer

2 - INSCRIÇÃO:

Recomenda-se a leitura de todo o edital antes de se realizar a inscrição.



2.1. Período e local das inscrições:

a) As inscrições serão realizadas de acordo com o cronograma do processo seletivo apresentado neste edital, exclusivamente no site do PPGCan: <https://www.inca.gov.br/mestrado-e-doutorado/saude-coletiva-e-controle-do-cancer-ppgcan/processo-seletivo>

2.2. Documentos exigidos no ato da inscrição:

I– Formulário de Inscrição devidamente preenchido, no qual se inclui:

- a) Dados do candidato.
- b) Candidatos que concorrem a vaga de ação afirmativa (candidatos com deficiência, indígenas e população negra) deverão informar no momento da inscrição.
- c) Candidatos que tenham interesse em concorrer a vagas destinadas aos servidores do Instituto Nacional de Câncer (INCA) deverão informar no momento da inscrição.
- d) Candidatos com necessidade de condições especiais para a realização de alguma etapa do processo seletivo deverão informar no momento da inscrição.
- e) Instituição com a qual mantém vínculo empregatício.
- f) Título do projeto de Pesquisa.
- g) Linha de pesquisa do PPGCan à qual o seu projeto potencialmente se vincula.
- h) Nomear até três possíveis orientadores sugeridos (recomenda-se consultar os currículos lattes dos orientadores credenciados).

II– Comprovante de concordância da chefia imediata do candidato e da sua instituição de origem, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do chefe imediato e do responsável pela instituição.

III– Comprovante de pagamento de taxa de inscrição.

- a) O pagamento da taxa de inscrição se fará somente por meio de depósito bancário na conta especificada abaixo, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Não serão aceitas outras formas de pagamento.
- b) O depósito do valor da taxa de inscrição em duplicidade ou fora do prazo, não será devolvido.
- c) Em nenhuma hipótese serão aceitas transferências de inscrições entre pessoas ou alteração de locais de realização das provas.
- d) Não será aceita inscrição por meio postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.
- e) Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- f) O simples recolhimento da taxa de inscrição, por meio do depósito bancário pagamento do boleto, na agência bancária, não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será



comprovada por meio do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e do recebimento da documentação exigida.

Por se tratar de Programa dirigido a profissionais com vínculo empregatício, não haverá isenção da taxa de inscrição.

g) Dados Bancários:

Razão Social: Fundação Ary Frauzino para Pesquisa e Controle do Câncer

CNPJ: 40.226.946/0001-95

Banco: BANCO ITAU UNIBANCO (341)

Agência: 0541

Conta: 02926-0

IV– Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de graduação da respectiva instituição de ensino superior no período vigente. No caso de candidato brasileiro, estrangeiro com visto permanente ou estrangeiro com cidadania brasileira, que tenha obtido sua graduação no exterior, o diploma deverá ser devidamente revalidado por universidade brasileira. No caso de candidato estrangeiro sem nacionalidade brasileira e que não resida no país ou que tenha visto temporário de permanência, o diploma deverá ser acompanhado de documento emitido e autenticado por representação brasileira no país de origem do candidato, contendo o selo da Embaixada e a assinatura da autoridade responsável. Exige-se a tradução juramentada desses documentos, com exceção de candidatos oriundos de países de língua portuguesa.

V– Histórico Escolar.

VI – Curriculum vitae atualizado do candidato extraído da Plataforma Lattes.

VII – Documentos comprobatórios para análise curricular conforme especificado no item 8 deste edital (Critérios para análise curricular).

VIII – Projeto de pesquisa em no máximo 6 páginas, no seguinte formato:

- a) página de rosto - incluindo nome do candidato, instituição na qual pretende desenvolver o projeto, título do projeto, área de concentração e resumo com no máximo 150 palavras.
- b) páginas 2 a 5 - desenvolvimento do projeto: referencial teórico, objetivos, justificativa / contribuição para a Saúde Coletiva e para o controle do câncer, métodos, cronograma e orçamento.
- c) página 6 - apresentar as 10 principais referências bibliográficas que sustentam o projeto.
- d) Os projetos deverão ser digitados em formato A4, com margens de 2,5 a 3 cm, espaçamento entre linhas de 1,5, e fonte no tamanho 12 para todo o texto.
- e) Não serão aceitos projetos que não atendam as especificações acima.

2.3. Resultado da Inscrição:



- a) A inscrição dos candidatos no processo seletivo para o PPGCan só será confirmada após verificação da documentação apresentada, recebendo a menção: Inscrição Deferida ou Inscrição Indeferida.
- b) Os candidatos que não apresentarem toda a documentação solicitada nos itens **2.1** e **2.2** terão menção de Inscrição Indeferida, estando, portanto, eliminados do processo seletivo.
- c) O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e autoriza a divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao nome, à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, solicitação para concorrer as vagas das ações afirmativas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.

3 – PROCESSO SELETIVO:

3.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção de Candidatos, composta no mínimo por um membro da Comissão do PPGCan (CPPGCan) e dois docentes permanentes do programa, conforme o cronograma do processo seletivo apresentado neste edital.

3.2. Os candidatos ao PPGCan deverão submeter-se a exame de seleção em 4 etapas eliminatórias e classificatórias.

1º etapa: Na primeira etapa, de caráter eliminatório, os candidatos serão avaliados com base na leitura crítica e interpretação de trabalhos científicos publicados em revistas indexadas de circulação internacional, em língua inglesa (prova objetiva). Não será permitido o uso de dicionários bem como de aparelhos celulares.

2º etapa: Na segunda etapa, de caráter eliminatório, será aferida a compreensão e a capacidade de análise de temas relevantes em Saúde Coletiva e Controle do Câncer (prova escrita). Não será permitido o uso de aparelhos celulares.

3º etapa: Na terceira etapa, eliminatória e classificatória, será realizada entrevista para avaliação do projeto de pesquisa, conhecimento na área do projeto, formação e atuação profissional. Para esta etapa será selecionado o dobro do número de candidatos em relação ao número de vagas disponíveis.

4º etapa: Na quarta etapa, classificatória, será realizada análise de currículo do candidato. Nesta etapa a Comissão de Seleção de Candidatos analisará os Documentos comprobatórios para análise curricular conforme especificado no item 8 deste edital (Critérios para análise curricular).



4- CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1. Será considerado aprovado nas duas primeiras etapas o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das etapas.

4.2. Para revisão de prova da 1ª e 2ª etapas o candidato deverá encaminhar à Secretaria Acadêmica do PPGCan solicitação de revisão, detalhando as questões que deseja revisão, bem como justificativa.

4.3. Será considerado aprovado na 3ª etapa o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete).

4.4. Na análise da 4ª etapa será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) conforme critério estabelecido no item 8 deste edital (Critérios para análise curricular).

4.5. Para a 4ª etapa serão aceitos recursos para revisão de erro material, ou seja, erro resultante do cômputo das notas.

4.6. Dos resultados das etapas será extraída média simples das notas obtidas pelo candidato, com pesos iguais: peso 1 (um) para exame de interpretação de texto em língua inglesa; peso 1 (um) para compreensão e análise de temas relevantes em Saúde Coletiva e Controle do Câncer; peso 1 (um) para a entrevista e peso 1 (um) para avaliação do *curriculum lattes* do candidato.

4.7. A classificação será por ordem decrescente da média final.

4.8. Em caso de empate, a classificação dos candidatos será decidida com base nos seguintes critérios:

a) vínculo empregatício estatutário em instituição própria do SUS.

b) maior nota na entrevista (3ª etapa).

c) maior nota no *curriculum lattes* do candidato (4ª etapa).

d) maior nota na prova escrita (2ª etapa).

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

4.9. O candidato passará pelo processo de seleção e, caso aprovado, será designado para um dos orientadores credenciados nas linhas de pesquisas do programa, considerando a relação entre a proposta de trabalho apresentada pelo candidato e o perfil dos orientadores com disponibilidade de vaga.

5 – MATRÍCULA:



5.1. Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e selecionados, respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo PPGCan.

5.2. Não será autorizada a matrícula simultânea em mais de um Programa de Pós-graduação *Stricto-Sensu*.

5.3. No ato da matrícula o candidato deverá entregar na Secretaria Acadêmica do PPGCan o formulário de matrícula original preenchido e assinado, e apresentar os originais do histórico escolar completo e diploma de graduado, CPF, e carteira de identidade para fins de conferência.

5.4. Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão do curso de graduação, mantendo-se a apresentação dos demais documentos. A não apresentação do diploma de graduação no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da matrícula implicará no desligamento do aluno no curso.

5.5. A matrícula dos candidatos selecionados para o PPGCan será realizada na Secretaria Acadêmica do PPGCan.

5.6. Poderá haver reclassificação de candidatos, desde que haja desistência de candidato que tenha obtido aprovação, sendo chamado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

5.7. A matrícula poderá ser realizada por um representante legal do candidato, que deverá comparecer à Secretaria Acadêmica do PPGCan portando procuração por instrumento público com firma reconhecida, acompanhada de original e cópia do documento de identidade do representante, bem como dos demais documentos citados neste Edital. A procuração ficará retida na Secretaria Acadêmica do PPGCan.

6 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

Atividade	Período	Local
Divulgação		
Divulgação do processo seletivo	22/09 a 01/10/2021	Internet
Inscrições		
Realização das inscrições	04/10 a 22/10/2021	Internet
Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas e da solicitação de condições especiais para	26/10/2021 Horário: 18:00h	Internet



a realização da 1ª e 2ª etapas		
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições e da solicitação de condições especiais para a realização da 1ª e 2ª etapas	27/10/2021	Internet
Publicação da homologação definitiva das inscrições e do resultado da solicitação de condições especiais para a realização da prova	28/10/2021 Horário: 18:00h	Internet
Seleção		
1ª Etapa - Exame de interpretação de texto em língua inglesa - prova escrita	04/11/2021 Horário: 08:00 às 10:00h	Presencial Local: Anfiteatro Geral do INCA - 8º andar do Hospital do Câncer I
2ª Etapa - Exame de compreensão e capacidade de análise de temas relevantes em Saúde Coletiva e Controle do Câncer - prova escrita	04/11/2021 Horário: 10:30 às 12:30h	Presencial Local: Anfiteatro Geral do INCA- 8º andar do Hospital do Câncer I
Divulgação do resultado da 1ª Etapa	08/11/2021 Horário: 18:00h	Internet
Pedido de revisão dos resultados da 1ª Etapa	09/11/2021	Internet
Divulgação do resultado definitivo da 1ª etapa	12/11/2021 Horário: 18:00h	Internet
Divulgação do resultado da 2ª Etapa	12/11/2021 Horário: 18:00h	Internet
Pedido de revisão dos resultados da 2ª Etapa	16/11/2021	Internet
Divulgação do resultado definitivo da 2ª etapa e agenda das entrevistas	18/11/2021 Horário: 18:00h	Internet
3ª Etapa - Entrevista para avaliação do projeto, conhecimento na área do	22 a 25/11/2021 Horário: 8 às 18:00h	Remotamente: Plataforma RUTE



projeto, formação e atuação profissional		
Divulgação do resultado da 3ª Etapa	26/11/2021 Horário: 18:00h	Internet
Pedido de revisão dos resultados da 3ª Etapa	29/11/2021	Internet
Divulgação do resultado definitivo da 3ª etapa	30/11/2021	Internet
4ª Etapa - análise de currículo do candidato	01 a 03/12/2021	Reunião da Comissão de Seleção de Candidatos, sem a participação dos candidatos
Divulgação do resultado da 4ª etapa	03/12/2021 Horário: 18:00h	Internet
Pedido de revisão dos resultados da 4ª etapa	06/12/2021	Internet
Divulgação do resultado definitivo da 4ª etapa	08/12/2021 Horário: 18:00h	Internet
Avaliação da condição de candidato a vagas reservadas as Ações Afirmativas (perícia)	08/12/2021 Horário: 8 às 18:00h	Secretaria Acadêmica do PPGCan com a participação dos candidatos
Divulgação do resultado da avaliação da condição de candidato a vagas reservadas as Ações Afirmativas	09/12/2021 Horário: 18:00h	Internet
Interposição de Recurso Contra o resultado da avaliação da condição de candidato a vagas reservadas as Ações Afirmativas	10/12/2021	Internet
Divulgação do resultado definitivo da avaliação da condição de candidato a	13/12/2021 Horário: 18:00h	Internet



vagas reservadas as Ações Afirmativas		
Divulgação do Resultado com Classificação Geral Preliminar	14/12/2021 Horário: 18:00h	Internet
Interposição de Recurso Contra Classificação Geral	15/12/2021	Internet
Divulgação do Resultado Final	16/12/2021 Horário: 18:00h	Internet
Matrícula		
Matrícula dos candidatos aptos à matrícula	04 a 13/01/2022 Horário: 9 às 12:00h	Presencial: Secretaria Acadêmica do PPGCan
Divulgação da Reclassificação	14/01/2022 Horário: 18:00h	Internet
Matrícula da reclassificação	17/01/2021	Presencial: Secretaria Acadêmica do PPGCan
Início do Mestrado Profissional	07/03/2022 Horário: 8 às 18:00h	Aula Inaugural

7 – NÚMERO DE VAGAS:

7.1. Serão oferecidas no máximo 30 vagas.

7.2. Vagas reservadas para ações afirmativas

7.2.1. Do total das vagas preenchidas, 20% serão reservadas para ações afirmativas, destinadas em bloco único, a candidatos com deficiência, indígenas e população negra.

7.2.2. A opção em concorrer a estas vagas é facultativa e deverá ser sinalizada no momento da inscrição.

7.2.3. Os candidatos às vagas destinadas à ação afirmativa deverão, obrigatoriamente, expressar sua condição durante a inscrição. É responsabilidade exclusiva do candidato essa sinalização.



7.2.4. O candidato que não se declarar, durante sua inscrição, como candidato às ações afirmativas, não poderá realizar a autodeclaração após a homologação das inscrições.

7.2.5. O candidato que se declarar, durante sua inscrição, como candidato às ações afirmativas, não poderá alterar a autodeclaração após a homologação das inscrições.

7.2.6. O critério de reserva de vagas para ações afirmativas será aplicado somente para fins da classificação final e preenchimento de vagas ao final do Processo Seletivo, não se aplicando nas habilitações das 4 etapas do Processo Seletivo.

7.2.7. Os candidatos que concorrerão às vagas da ação afirmativa terão igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e às notas mínimas exigidas em todos os termos e etapas.

7.2.8. Não havendo o preenchimento de vaga reservada às ações afirmativas, esta vaga estará automaticamente disponível para a ampla concorrência.

7.2.9. Para comprovação de deficiência, é obrigatória a apresentação, na data estabelecida, para avaliação da condição de candidato a vagas reservadas as ações afirmativas, de laudo médico emitido nos 03 meses anteriores à inscrição, por médico especialista na deficiência apresentada, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

7.2.10. O candidato que se autodeclarar indígena deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição na data estabelecida para avaliação da condição de candidato a vagas reservadas as ações afirmativas por meio da apresentação de documento original ou cópia autenticada do Registro Administrativo de Nascimento e Óbitos de Índios (RANI) no ato da matrícula.

7.2.11. O candidato que se autodeclarar negro deverá, obrigatoriamente, comparecer na data estabelecida para avaliação da condição de candidato a vagas reservadas as ações afirmativas, para o processo de heteroidentificação racial, complementar à autodeclaração, a ser realizada por Comissão instituída pela Comissão do PPGCan. É obrigatória a apresentação de documento original de identificação oficial com foto. A comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

7.2.12. O candidato às vagas reservadas às ações afirmativas que não participar do processo de comprovação de sua condição, conforme estabelecido nesse Edital, será considerado desistente do Processo Seletivo e desclassificado.



7.2.13. O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu direito de concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas será, a qualquer momento, eliminado do Processo Seletivo, sendo impedido de realizar a matrícula no PPGCan. Caso a identificação da falsidade de declaração seja posterior à matrícula, o candidato será desligado do Programa e responderá, cível e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2.14. A autorização de pedido de condição especial para realização de provas é totalmente desvinculada do processo de destinação de vagas reservadas às ações afirmativas descritas nesse Edital, devendo o candidato se submeter aos dois processos, caso tenha necessidade da condição especial e direito e interesse em concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas.

7.2.15. Será considerado apto à confirmação do direito às vagas de ação afirmativa o candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo, encontrando-se dentro do número de vagas oferecidas para as ações afirmativas.

7.2.16. A matrícula dos candidatos, das vagas reservadas às ações afirmativas, será realizada apenas após a comprovação do direito a estas vagas, conforme critérios definidos neste Edital.

7.3. Vagas reservadas para profissionais com vínculo empregatício com o INCA

7.3.1. Do total de vagas preenchidas, 40% serão reservadas para profissionais com vínculo empregatício com o INCA.

7.3.2. Os candidatos às vagas destinadas a profissionais com vínculo empregatício com o INCA deverão, obrigatoriamente, expressar sua condição durante a inscrição. É responsabilidade exclusiva do candidato essa sinalização, pois, após a inscrição estar homologada, não serão permitidas alterações nessa condição.

7.3.3. O critério de reserva de vagas para profissionais com vínculo empregatício com o INCA será aplicado somente para fins da classificação final e preenchimento de vagas ao final do Processo Seletivo, não se aplicando nas habilitações das 4 etapas do Processo Seletivo.

7.3.4. Os candidatos que concorrerão às vagas para profissionais com vínculo empregatício com o INCA terão igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e às notas mínimas exigidas em todos os termos e etapas.

7.3.5. Não havendo o preenchimento de vaga reservada para profissionais com vínculo empregatício com o INCA, esta vaga estará automaticamente disponível para a ampla concorrência.

7.3.6. Um candidato não poderá concorrer ao mesmo tempo para vagas reservadas para ações afirmativas e vagas reservadas para profissionais com vínculo empregatício com o INCA. No ato da inscrição o candidato deverá expressar a condição na qual deseja concorrer.



7.3.7. Para os fins deste edital, considera-se como tendo vínculo empregatício estatutário com o INCA o candidato que apresentar matrícula ativa no Sistema Integrado de Administração de Pessoal - SIAPE, constando como Unidade Pagadora (UPAG) o INCA.

8 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR:

ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	MÁXIMO
Desenvolvimento de atividades voltadas para o controle do câncer, nas áreas de pesquisa, ensino, assistência, desenvolvimento técnico-científico e gestão*	Cópia autenticada de declaração ou certificado de participação nas referidas atividades. A declaração deve conter o nome do candidato, a descrição das atividades, o período em que se dedicou às atividades e assinatura da instituição emitente.	5 pontos a cada 6 meses ou 1 semestre	40
Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos	Cópia simples de declaração ou certificado de participação em eventos científicos com apresentação de trabalho oral ou em forma de pôster informando autoria ou coautoria de temática livre.	2,5 pontos por trabalho científico	10
Publicação em periódicos científicos indexados de artigo científico em formato completo	Cópia simples do artigo científico em sua íntegra, conforme publicado na revista.	05 pontos por artigo científico	20
Capítulo de livro	Cópia simples do capítulo em sua íntegra.	5 pontos por capítulo	10
Produto técnico tecnológico**	Cópia do produto em sua íntegra ou comprovante.	5 pontos por produto	20
Total	---	---	100

* Somente serão computadas atividades desenvolvidas como profissional de nível superior.

** Como descrito no Artigo 69º do Regimento Interno do PPGCan, disponível em: <https://www.inca.gov.br/publicacoes/informativos/regimento-do-programa-de-pos-graduacao-em-saude-coletiva-e-controle-do>

8.1. O candidato que não anexar comprovantes para análise curricular terá pontuação considerada ZERO na atividade. Só serão considerados para pontuação os documentos anexados no ato da inscrição.

9– CONCESSÃO DE BOLSAS:

9.1 Não serão concedidas bolsas aos candidatos aprovados e matriculados.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:



10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.2. O resultado final de todos os candidatos, com as notas obtidas em todas as etapas, ficará disponível na Secretaria Acadêmica do PPGCan por 30 dias, a contar a partir da data do resultado final.

10.3. Este exame de seleção só terá validade para o curso que será iniciado no 1º semestre de 2022.

10.4. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

10.5. As importâncias pagas no ato da inscrição não serão devolvidas quaisquer que sejam os motivos alegados.

10.6. Informações sobre as inscrições para o Mestrado Profissional poderão ser obtidas pelo telefone (21) 3207-6034, ou do site <https://www.inca.gov.br/mestrado-e-doutorado/saude-coletiva-e-controle-do-cancer-ppgcan/processo-seletivo>

10.7. Os resultados da seleção não serão divulgados por telefone.

10.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O INCA não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato

10.9. Toda comunicação seja do INCA para com o candidato, seja do candidato para com o INCA deverá ser registrada por escrito pelo e-mail: selecao.ppgcan@inca.gov.br

ENDEREÇOS ÚTEIS:

Local da 1ª e 2ª etapas: Anfiteatro Geral do INCA - Hospital do Câncer I

Praça Cruz Vermelha, 23 - - 8o andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20230-130

Secretaria Acadêmica do Programa de pós-graduação em saúde coletiva e controle do câncer - PPGCan:

Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20230-240

Tel: (021) 3207-6034

Homepage: www.inca.gov.br/mestrado-e-doutorado/saude-coletiva-e-controle-do-cancer-ppgcan

E-mails: ppgcan@inca.gov.br e selecao.ppgcan@inca.gov.br